

Processo Administrativo 10675.722522/2015-71
Termo Aditivo nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL ORIGINADAS DOS TELEFONES FIXOS COMERCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PATROCÍNIO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, instalada à Av. Rondon Pacheco, nº 4.488, Bairro Tibery, CEP 38.405-142, nesta cidade de Uberlândia, compareceram de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia, CNPJ 00.394.460/0105-38, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, o Senhor **Edson David Vilarinho**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Primeiro do Artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)**, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar - Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos seus Executivos de Negócios, o Sr. Jean Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.873.186-11, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, portador da Cédula de Identidade nº 11421845 SSP/MG, residente em Brasília/DF, e a Sra. Vivian de Souza Duarte Fiorentini, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.640.501-20, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da Cédula de Identidade nº 2847263, residente em Brasília/DF, em conformidade com a procuração em anexo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo entre si, justo e avençado, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e no artigo 61, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V, artigo 162, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e, ainda, com o inciso IV, artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores exarado no Processo MF nº 10675.722522/2015-71, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial nº 04/2016 firmado em 15/06/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo inicial do contrato nº 04/2016 de prestação de serviços contínuos de telefonia fixa local para suprir a demanda de ligações originadas dos telefones fixos comerciais instalados nas dependências da Agência da Receita Federal do Brasil em Patrocínio para o período sucessivo de **1º de março de 2018 a 31 de outubro de 2019**, de conformidade com a Cláusula Primeira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de **1º de março de 2018 a 31 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE:

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no 8.666/93.

Processo Administrativo 10675.722522/2015-71
Termo Aditivo nº 01/2018

CLÁUSULA QUARTA – ARQUIVAMENTO:

O Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e com a IN/SFC nº 02, de 18/03/99.

CLÁUSULA QUINTA - FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Uberlândia da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE: _____

UNIÃO, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, neste ato representada pelo Chefe da Sapol o Sr. **Édson David Vilarinho**.

CONTRATADO: _____

TELEMAR NORTE LESTE S.A. (em Recuperação Judicial)
Nome: **Jean Silva** *Juanilda Rosa*
CPF: 054.873.186-4 - *putiva de Negócios - Governo Federal*
F: 449.170.403-10
RG: 63730797-0 SSP/MA

Vivian de Souza Duarte Fiorentini

TELEMAR NORTE LESTE S.A. (em Recuperação Judicial)
Nome: **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**
CPF: 880.640.501-20

TESTEMUNHAS:

André Nunes de Morais
ATRFB - SIAPECAD 1171702
DRF/UBL/MG

Hildenice Soares Santana
Ag. Adm. Mat. 96054



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE NUNES DE MORAIS em 21/03/2018 15:41:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE NUNES DE MORAIS em 21/03/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 20/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0818.16343.K6WO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

9F01F37BE51A0165BA97B5846E9EE956DE5C2B68F95528A08C0A4D484EEA4DAE